



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL AGEVAP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2010

O Sr. EDSON GUARACY LIMA FUJITA, Diretor Executivo da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação dos itens do Edital Normativo nº 001/2010, publicado em 22/10/2010, conforme estabelecido a seguir:

No Capítulo I – DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

Onde se lê:

Especialista em Recursos Hídricos	203	Resende	01	01	R\$ 3.133,08 / 40 h semanais	Ensino superior completo em Administração, Engenharia ou áreas afins e experiência mínima de 6 (seis) meses em áreas correlatas ao cargo.	R\$ 48,00
-----------------------------------	-----	---------	----	----	------------------------------	---	-----------

Leia-se:

Especialista em Recursos Hídricos	203	Resende	01	01	R\$ 3.133,08 / 40 h semanais	Ensino superior completo em Engenharia, Biologia, Geologia, Administração ou áreas afins e experiência mínima de 6 (seis) meses em áreas correlatas ao cargo.	R\$ 48,00
-----------------------------------	-----	---------	----	----	------------------------------	---	-----------

No Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Exclua-se:

2.1.7. Não ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, Autárquica ou Fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos seus Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por Lei, conforme teor do Artigo 7º da Resolução do INEA nº 14 de 9 de agosto de 2010.

No Capítulo XI – DA CONTRATAÇÃO:

Inclua-se:

11.6.1. No ato da contratação, caso o candidato atenda a todos os requisitos e solicitações constantes deste capítulo, o mesmo não poderá ser servidor ou empregado da Administração Pública direta, Autárquica ou Fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos seus Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos autorizados por Lei, conforme teor do Artigo 7º da Resolução do INEA nº 14 de 9 de agosto de 2010, caso contrário não tomará posse do cargo e terá sua imediata exclusão do processo seletivo público.

Resende, 28 de outubro de 2010.

EDSON GUARACY LIMA FUJITA
DIRETOR EXECUTIVO